

PROCESSO LICITATÓRIO n° 59/2019

PREGÃO PRESENCIAL n° 59/2019

DATA DA ABERTURA: 06/12/2019

HORÁRIO: as 08:00 hs

LOCAL: Avenida Bernardino de Andrade, n° 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de Santa Catarina, com paço localizada na Avenida Bernardino de Andrade, n° 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – PROCESSO N° 59/2019**, visando a **Contratação de empresa especializada para realização da XII FEMIVE, que se realizará nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 no Parque de Exposições e Eventos do Município de Imbuia/SC**, conforme anexo I. Observadas as especificações ali estabelecidas, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 147/2014, de 7 de agosto de 2014, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n° 10.520, de 2002, à Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n° 123, de 2006, Decreto Municipal n.º 35 de 17 de outubro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, n° 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 06/12/2019, às 08:00h e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A Contratação de empresa especializada para realização da XII FEMIVE, que se realizará nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 no Parque de Exposições e Eventos do Município de Imbuia/SC, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do edital, para atender as necessidades do Município.

1.2 – A empresa vencedora do certame terá o direito de explorar o parque de exposições nos dias de evento, de acordo com a coordenação da Comissão Central Organizadora – CCO da Festa.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão somente microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 - Que, embora qualificadas como microempreendedores individuais ou microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n° 123, de 2006;

2.2.2 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.3 - Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;

2.2.5 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.6 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

2.2.7 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n° 8.666, de 1993.

2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3 - **Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**

4.4 - **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo V).

4.5 - **Procuração ou instrumento particular (Anexo IV)**, necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante.

4.6 - **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

4.7 - **Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII)**, enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

Obs: os itens apresentados no credenciamento estarão dispensados na habilitação.

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS

5.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - Preços ofertados pelos produtos, especificando valor global em moeda corrente nacional, incluindo os tributos e transportes.

6.1.2 - Preço **unitário GLOBAL**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.1.3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.4 - Prazo de execução: dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020.

6.1.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

6.1.6 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.7 - **Declaração** que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

6.1.8 - **Declaração** dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.9 - **Declaração** de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

6.1.10 - **Declarando ainda que possua Conta – corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o n°(...) de Titularidade de (...).**

6.1.11 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

7.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor designado pelo Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em única via:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.1.2.1 - Os documentos relacionados no item 7.1.2 deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que esteja dentro de validade nele atestado;

b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036/90;

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, na sede da Licitante;
- d) Certidão Negativa da Receita Estadual, expedida pela Fazenda Estadual da sede da Licitante;
- e) Certidão Negativa da Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

7.3 - RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Sistema SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc.**

Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

7.4 - RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente, atividade referente a organização de eventos de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação.

7.5 - RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Apresentar declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99. (Anexo III);
- b) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (Anexo VI);
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular e não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal. (Anexo VI).

7.6 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

7.7 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.9.1 - Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.9.3 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.9.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.10 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

7.11 - Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 90 (noventa) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.2.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

9.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.5.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.6 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.7 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 - Os preços não poderão ultrapassar o valor GLOBAL máximo definido no Termo de Referência.

10.3 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.4 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.4.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Fica estabelecido o prazo de até três dias, a contar da data da emissão do Contrato, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente.

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante e CCO, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências

verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 - CABE À CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- c) Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso;
- e) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

12.2 - CABE À CONTRATADA:

- a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- c) Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos e CCO, a par do andamento do evento, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- d) Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante a Festa;
- e) Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- f) Fornecer todo material de higiene e limpeza;
- g) As instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia 02 de março de 2020 para vistoria e aprovação da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A empresa vencedora deverá fornecer laudos e ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas;
- h) Devolver o parque de eventos limpo, sem a presença de qualquer lixo e rejeitos gerados em função da festa, até o dia 13/03/2020;
- i) A organização e administração da limpeza no dia do evento;
- j) A organização e administração da segurança no dia do evento;
- k) Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas;
- l) A CONTRATADA se responsabilizará de que todos os agentes, indistintamente, se apresentarão uniformizados, portarão crachá de identificação e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's);

- m) A CONTRATADA se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de- obra, tais como, vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social e Trabalhista Previdenciária da Infortunística do Trabalho e por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados;
- n) É de total responsabilidade da CONTRATADA, a alimentação, transporte e hospedagem dos artistas contratados, bem como os produção dos shows, serviços de sonorização e iluminação para a apresentação dos mesmos;
- o) É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço, nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE;
- p) Montar as estruturas com iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento;
- q) Fornecedor os serviços de limpeza, segurança, brigadistas, mestre de cerimônias, recepcionistas e promotoras;
- r) Fornecer todo o material gráfico de divulgação e comunicação do evento;
- s) Divulgar o evento em rádio e internet;
- t) Comercializar espaços de venda de bebida, alimentação e parque de diversões;
- u) Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de alimentação e bebidas serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas, instalações elétricas e de gás e equipamentos relativos ao preparo, cocção dos alimentos (panelas, escumadeiras, travessas, fornos, pratos, talheres de metal, guardanapos, demais utensílios e copos descartáveis);
- v) A CONTRATADA deverá oferecer no mínimo duas marcas populares de bebidas (cerveja e refrigerante), as quais deverão estar dentro do prazo de validade. As marcas a serem comercializadas deverão ser aprovadas pela Comissão Central Organizadora;
- w) Comercializar ingressos para os Shows e bailes, respeitando a cobrança de MEIA ENTRADA;
- x) A CONTRATADA deverá disponibilizar diferentes formas de comercialização e pagamento:
- No mínimo 05 (cinco) pontos Venda física localizados no município de Imbuia;
 - Venda On-line;
 - Formas de pagamento: Dinheiro, Boleto, Cartão de Crédito e Débito.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os objetos deste Processo Licitatório, terão seu recebimento definitivo pela Comissão Central Organizadora – CCO. Após a verificação da qualidade **(conforme especificado no edital)** que comprove a boa execução do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - AS INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ O DIA 02 DE MARÇO DE 2020, PARA VISTORIA E APROVAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA CIVIL/MILITAR E OUTROS). A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER LAUDOS E ART'S (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DAS ESTRUTURAS.

13.3 - A empresa contratada deverá entregar e executar os serviços, objeto deste Contrato, na qual o evento será realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020, no Parque de Exposições e Eventos do Município de Imbuia/SC, localizado na SC 281, Estrada Geral Samambaia.

13.4 – Após o evento, a empresa contratada deverá devolver o parque de eventos limpo, sem a presença de qualquer lixo e rejeitos gerados em função da festa, até o dia 13/03/2020.

14 - DO PAGAMENTO.

14.1 - O pagamento dos serviços será efetuado após a execução dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal, em até 30 dias.

14.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pela Comissão Central Organizadora – CCO, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

14.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - A validade do Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados.

16 - AS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;

16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, A CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.7 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e será lançada no Cadastro de Fornecedores.

16.8 - Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total do Contrato.

16.9 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

16.10 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.11 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

16.12 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos da administração pública.

17 - DAS DOTAÇÕES

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente para o ano de 2020:

04.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0018.2.010 – Manutenção e Incentivo à Cultura 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
07.02 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
23.691.0051.2.020 – Manutenção e Incentivo à Indústria e ao Comércio 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas 23.695.0051.2.022 – Modernização do Parque Municipal de Exposições e Eventos 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

18 - DO RECURSO

18.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais

licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.3 - Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

18.4 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

19.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

19.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.7 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.13 - O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2400/2419 ou através do e-mail licitacao@imbuia.sc.gov.br.

19.14 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

19.15 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

19.16 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

19.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da cidade de Ituporanga/SC com exclusão de qualquer outro.

19.18 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social e Modelo de Declaração da licitante de que se encontra em situação regular e não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI ou ME ou EPP;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Imbuia (SC), 25 de novembro de 2019.

AMILTON MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - DO OBJETO

1.1 - A licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização da XII FEMIVE, que se realizará nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 no Parque de Exposições e Eventos do Município de Imbuia/SC**, conforme detalhamento e planilha de referência abaixo:

Item	Descrição do item
01	<p>FORNECIMENTO DE BUFFET (Jantar), em comemoração ao dia internacional da Mulher <u>Risoto de frango</u> contendo no mínimo: 300 kg de coxa e sobrecoxa, 20 kg arroz, 05 kg de milho verde em grão, 05 kg de ervilhas em grão, 05 kg de extrato de tomate, 10 kg de cebolas, 05 kg de sal e 05 litros de óleo (azeite) 05 kg de Margarina e para a salada no mínimo 10 kg de repolho e 20 kg de tomate.</p> <p>A contratante deverá fornecer toalhas para as mesas do buffet, 300 jogos de mesa e cadeiras, quantidade suficiente de pratos, talheres, guardanapos e palito de dente e toda a mão de obra necessária para o fornecimento e atendimento adequado e de qualidade no buffet deste evento. É de responsabilidade da empresa fornecer todos os itens necessários para execução do buffet, bem como é responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem, todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Esse buffet deverá ser realizado no dia 05/03/2020, e será fornecido no Pavilhão de Eventos, situado no Parque de Exposições de Imbuia, das 18h00min até as 20h00min. <u>O Jantar será servido para no mínimo 1.200 (mil e duzentas) pessoas.</u></p>
02	<p>Realização de 01 (um) Baile com (uma) banda ou Grupo e (um) Show para 06 horas de festa, sendo uma BANDA ou GRUPO com renome no Sul do Brasil e um show com renome regional. Poderá ter cobrança de ingressos de no máximo R\$ 25,00, a realizar-se na sexta-feira à noite, do dia 06 de março de 2020 na XII FEMIVE.</p> <p>Para 4 horas de Baile dentre estes: Grupo Tchê Garotos, João Luiz Correia, Perola Negra, Grupo Marcação ou Grupo Talagaço. O horário de início da primeira banda/grupo deverá ser a partir das 23:59 horas.</p> <p>Para 2 horas de Show Regional dentre estes: Dany e Rafa, Fabinho e Rodolfo, Teu e Edu, Edson e Vinicius ou Jean e Júlio. O horário de início do Show deverá ser a partir das às 22:00 horas.</p> <p>Como este será o baile de escolha da Rainha e Princesas, cada candidata terá direito a 15 (quinze) ingressos para o baile (fornecidos pela contratada).</p> <p>Qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da festa.</p>
03	<p>SHOWS E BAILE DO DIA 07 DE MARÇO DE 2020:</p> <ul style="list-style-type: none">• Realização de 01 (um) Show de Pagode com renome estadual, que deverá abrir o show nacional (no mesmo local do Show), deverá realizar-se no sábado à noite, com início para às 21:00 horas, dia 07 de março de 2020. O show terá no mínimo 02 (duas) horas de duração. <p>Para 2 horas de Show dentre estes: Samba na Varanda, Samba Nobre, Grupo Sem Abuso, Agora deu Samba ou Swing e Mania.</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de 01 (um) Show Nacional "SERTANEJO", com renome nacional, deverá realizar-se no sábado à noite, com início para às 23:00 horas, dia 07 de março de 2020. O show terá no mínimo 02 Horas de duração. Para 2 horas de Show dentre estes: João Gustavo e Murilo, Guilherme e Benuto, Iasmim Santos, Lauana Prado ou Loubet. • Realização de 01 (um) Baile com (uma) banda ou grupo pra 04 horas de baile após o Show nacional, (no mesmo local do Show), sendo uma BANDA ou GRUPO com renome no Sul do Brasil, deverá realizar-se na noite de sábado para domingo, com início para às 01:00 horas da madrugada do dia 08 de março de 2020 na XII FEMIVE. Para 4 horas de baile dentre estes: Grupo Marcação, Grupo Os Mاتيadores, Grupo Tchê Garotos, Tchê Chaleira ou Grupo Che Lokedo. Para os shows e para o baile do dia 07 de março de 2020, os ingressos deverão ser de no máximo R\$ 30,00 pista e R\$ 40,00 Vip, antecipados, no máximo R\$ 50,00 pista e R\$ 60,00 Vip para o dia do evento. Qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da festa.
04	<p>Realização de 01 (uma) Tarde Dançante com 02 (duas) bandas ou grupos, sendo que uma delas deverá ser de estilo alemão. As 02 (duas) deverão ser conhecida na região, para 08 horas de tarde dançante, não haverá cobrança de ingressos (entrada franca), a realizar-se no domingo à tarde, no dia 08 de março de 2020 na XII FEMIVE. A primeira banda deverá tocar no mínimo 04 horas.</p> <p>- Para 4 horas de tarde dançante dentre estes: Banda do Caneco, Banda Munique, Banda Cavalinho, Banda do Barril ou Os Montanari. A segunda banda deverá tocar no mínimo 04 horas.</p> <p>- Para 04 horas de tarde dançante dentre estes: Banda Chamativa, Banda Doce Pecado, Banda Perola Negra ou Banda Sangue Latino. O horário de início da primeira banda/grupo deverá ser às 14:00 horas, qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da festa.</p>
05	<p>Realização da Etapa da Super Copa Alto Vale de Velocross: Custear, organizar, divulgar e disponibilizar a premiação, sonorização, e demais despesas necessárias para a realização da Etapa de Velocross, que deverá ocorrer nos dias 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE.</p>
06	<p>Realização de 01 (uma) Tarde Dançante, gratuito, da melhor idade, dentre eles Coração do Vale, Trio Balanço Legal, Garotos do Retorno, a realizar-se no período da tarde, no dia 07 de março de 2020 na XII FEMIVE, com um grupo/banda local. O horário de início deverá ser às 15:00 horas, qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da festa.</p>
07	<p>Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 12 (doze) tendas brancas, com no mínimo 10m X 10m, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). Emissão de ART, laudos e aterramento para os dias 05,06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE. Estas estruturas deverão estar montadas até o dia 02 de março de 2020 para a vistoria das autoridades competentes.</p>
08	<p>Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 07 (sete) tendas brancas, de no mínimo 05m X 05m, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). Emissão de ART, laudos e aterramento para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE. Estas estruturas deverão estar montadas até o dia 02 de março de 2020 para a vistoria das autoridades competentes.</p>
09	<p>Montagem, desmontagem e manutenção de 02 (dois) palcos alternativos, medindo no mínimo 06m X 06m, com altura de 1 (um) metro, piso de madeira com acabamento em carpete ou outro forro. Também é necessário colocar as saias no palco para acabamento e melhor apresentação da estrutura. Escada de acesso lateral, para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE.</p>

	Estas estruturas deverão estar montadas até o dia 02 de março de 2020 para a vistoria das autoridades competentes.
10	Montagem, desmontagem e manutenção de 02 (dois) tablado, em madeira ou madeirite (Piso de Nivelamento adequado para dança), 01(um) medindo no mínimo 07m X 07m, e 01(um) medindo no mínimo 05 m X 15m, compreendendo a arena de shows e um corredor de acesso.
11	Instalação de 01 (um) Parque de Diversão Mecânico , com no mínimo 05 (cinco) brinquedos com Emissão de ART, laudos e aterramento para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE. Estas estruturas deverão estar montada até o dia 02 de março de 2020 para a vistoria das autoridades competentes.
12	Instalação de 20 (vinte) Toaletes autônomos (sanitários químicos) 09 sanitários masculinos, 09 sanitários feminino e 02 sanitários adaptados (sanitários químicos) para portadores de deficiência física; que dispensam redes de água e esgoto; com vaso sanitário, suporte para papel, espelho, gel antibacteriano e mictório, produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. Altura 2,24m; Largura 1,22m; comprimento 1,16m e limpeza e troca de papel constante nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE. O frete de remessa e retorno, sucção, transporte, tratamento e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pela FATMA/FEPAN.
13	Fornecimento de 40 (trinta) agentes de limpeza , sendo 10 (dez) agentes atuando diariamente, uniformizados e treinados de acordo com a legislação vigente para limpeza do parque nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE. Os materiais e produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada.
14	Fornecimento de 40 (trinta) agentes de limpeza , sendo 10 (dez) agentes atuando diariamente, uniformizados e treinados de acordo com a legislação vigente para limpeza dos banheiros, com papel Higiênico, desinfetante, pano de chão, rodo, balde, saco de lixo e demais materiais necessários para limpeza constante nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE. Os materiais e produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada.
15	Locação, montagem, desmontagem e manutenção de sistema de sonorização e iluminação de grande porte , que atendam todos os riders dos artistas contratados, conforme descritivo mínimo: * Sonorização e Iluminação do Palco Principal e Alternativos: - p.a. (01 console digital com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 20 sub-grupos, 16 dca's, 8 matrix, controle de máster e lcr - com sistema de automação - equalizador paramétrico com ajuste de "q" com atenuação e reforço com 01 equalizador + 01 compressor + 01 gate + 05 multi-efeitos; 01 processador digital - mínimo 4 entradas e 12 saídas; 24 caixas de som tipo line array contendo no mínimo 02 alto falantes de 12 polegadas e 02 drives; 24 caixas de som subgrave - com 02 alto falantes de 18 polegadas; 16 canais de amplificadores digitais para drives; 16 canais de amplificadores digitais para alto falantes; 08 amplificadores para subgrave; 01 aparelho de cd player; 01 sistema de comunicação f.o.h/monitor; demais cabos e acessórios para ligação do sistema.); monitor (01 console digital com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 08 dca's, 08 matrix, controle de máster 5.1 - com sistema de automação - equalizador paramétrico com ajuste de "q" com atenuação e reforço, com 01 equalizador + 01 compressor e + 01 gate + 08 multi-efeitos; 01 gerador de sistemas 4 vias stereo; 30 microfones com fio, para voz e instrumentos; 04 microfones sem fio para voz; 02 side fill, contendo 04 caixas de som 03 vias e 04 caixas de som sub-grave; 04 amplificadores (side); 12 monitores 2x 12 e driver; 06 amplificadores; 01 bateria completa; 01 caixa para subgrave de bateria; 30 pedestais para microfone; 08 clamp para microfones; 02 direct box ativos; 16 direct box passivos; 01 amplificador para contra baixo; 01 caixa para contra baixo, com 4 falantes de 10; 01 caixa para contra baixo, com 01 falante de 15; 01 amplificador para guitarra; 01 caixa para guitarra; 01 amplificador para guitarra; 01 multicabo 56 vias; cabos e acessórios para ligação do sistema); iluminação; refletores (02 mesas de iluminação dmx, com 2024 canais cada; 48 canais digitais de dimmer; 78 refletores par64, focos 1, 2 e 5; 12 refletores mini brutt de 4 lâmpadas dwe; 16 refletores elipsoidal; 24 refletores acl);

	efeitos (24 moving head spot; 16 moving head wash; cabos e acessórios para ligação do sistema); 2 mesas de som ls9. Que será montado no pavilhão central e em 02 (dois) palcos alternativos nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE.
16	Fornecimento e instalação de 02 (dois) Geradores de 260KV , em funcionamento, com combustível e acompanhamento técnico para os 04 (quatro) dias de evento, dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE.
17	Fornecimento e instalação de 100 (cem) metros de Fechamento linear , chapa de aço de 03 metros de largura por 2,2 metros de altura cada 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE.
18	Fornecimento e instalação de 300 (trezentos) metros Grades de Proteção que será utilizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE.
19	Fornecimento de 200 (duzentos) cartazes em papel couchê , no mínimo com 4 cores, formato A2 60 x 40 cm. Deverá ser aprovado pela CCO do evento.
20	Fornecimento de 12 (doze) mil folders programação , papel couchê, brilho, gramatura mínima: 150g/m ² , 20x21cm, 04 páginas com no mínimo 4 cores, colorido frente e verso. Deverá ser aprovado pela CCO do evento.
21	Fornecimento de 500 (quinhentos) adesivos 30 x 25 coloridos . Deverá ser aprovado pela CCO do evento.
22	Veiculação de 500 (quinhentas) inserções de rádio no mínimo em emissoras da região, de 30 segundos no mínimo, (veiculado no mínimo nos municípios de Imbuia, Vidal Ramos, Alfredo Wagner e Ituporanga).
23	Fornecimento de 05 (cinco) outdoors medindo no mínimo de altura 2,10 mt e largura 4,45 mt, em espaços na cidade de Imbuia e cidades vizinhas , os locais e os outdoors deverão ser aprovados pela CCO do evento.
24	Fornecimento de 50 (cinquenta) camisetas alusivas à festa para equipe de divulgação , deverão ser aprovados pela CCO do evento.
25	Divulgação na internet (sites de relacionamento, etc) , deverão ser aprovados pela CCO do evento.
26	Disponibilizar equipe para panfletar e colar cartazes em Imbuia e nas cidades vizinhas , no mínimo nos Municípios de Imbuia, Vidal Ramos, Alfredo Wagner, Leoberto Leal, Chapadão do Lageado, Petrolândia, Aurora e Ituporanga.
27	Serviço De Brigadistas : serão 4 brigadistas por dia, totalizando 16 (dezesesseis) brigadistas nos 04 dias de festas. Que atendam às exigências contidas na IN024/DAT/CBMSC E IN028, e possuam credenciamento ativo no período junto aos bombeiros. Os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornece transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço, nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE.
28	Serviços de Segurança Desarmada para Eventos. (Sexo masculino) . Serão 20 seguranças por dia, totalizando 80 homens nos 04 (quatro) dias de festa. Seguranças devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornece transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Serviços de Segurança Desarmada para Eventos. (Sexo feminino) São 07 seguranças por dia, totalizando 28 mulheres nos 04 dias de festa. Seguranças devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornece transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para as funcionárias envolvidos nesta prestação de serviço. Os seguranças deverão possuir radio amador e detector de metal, nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE. Os horários deverão ser determinados pela CCO da festa.
29	A empresa deverá pagar as <u>taxas estaduais, as taxas do bombeiro e as taxas da polícia.</u>

30	Realização de 01 (uma) Tarde Dançante, gratuito, no Palco alternativo, a realizar-se no período da tarde , no dia 07 de março de 2020 na XII FEMIVE, com um grupo/banda local com duração mínima de 04: horas. E 06 apresentações com no máximo 02 horas cada apresentação, sendo que os custos deveram ser totalmente da empresa vencedora. Os horários de início e as atrações deverão ser determinados pela CCO da festa. Com grupos/ bandas e artistas, de preferência do Município.
31	Fornecimento de Placas de Indicação em material PVC, sendo: <ul style="list-style-type: none"> • 10 placas indicação FEMIVE, medindo no mínimo 1,00cm x 0,40cm; • 30 placas medindo no mínimo 0,50cm x 0,20cm, com as seguintes indicações: estacionamento, camping, saída, cancha de laço, sanitários, box, expositores, entre outros.
32	Organizar e promover exposição de carros antigos , com no mínimo 10 veículos.
33	Apresentação de gineteada em cavalos: A empresa/licitante /vencedora se comprometera a custear, organizar, divulgar e realizar no mínimo 02 (dois) dias de apresentação de Gineteada em Cavalos, com participação de no mínimo 20 (vinte) cavalos e 20 (vinte) ginetes, 01 (um) narrador, premiação, sonorização, socorristas, Juiz e fiscal de bretes e seguro para os profissionais.
34	A empresa deverá organizar e promover os seguintes torneios (com touros): Domas Artísticas, Futboi, Mesa de Amargura.
35	Fornecer 20 lixeiras 100 litros, juntamente com os sacos de lixo de 100 litros , deverão ser espalhados pelo parque de eventos.
Valor máximo Total: R\$ 45.000,00 (quarente e cinco reais)	

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Festa Estadual do Milho-Verde é o principal evento do Município, bem como sua gastronomia, trata-se de festa tradicional do Município de Imbuia, realizada há mais de 10 anos. Desta forma para manter a tradição da comemoração, o Município de Imbuia estará promovendo nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020, shows artísticos de renome nacional, estadual e da região, restaurante típico, parque de diversão, entre outros, com a finalidade de proporcionar ao cidadão imbuense momentos de lazer, entretenimento e integração.

2.2 - Foi escolhida a licitação do tipo Melhor Preço Global pelo fato de ser melhor para administração controlar e prestar contas de apenas uma contratada, dado a complexidade para planejar, gerir, organizar, promover, operacionalizar, assessorar e produzir os eventos, justifica-se a necessidade de contratação de empresa produtora de eventos, capaz de prestar os serviços de planejamento, gestão, organização, promoção, operacionalização, assessoramento e produção de festas e eventos com o fornecimento de infraestrutura de locação e montagem/desmontagem de estruturas físicas, tendas, standes, banheiros portáteis, confecção de propaganda gráfica, contratação de banda e apoio logístico a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imbuia na realização deste eventos.

3 – DA EXPLORAÇÃO E DA PRODUÇÃO

3.1 - A empresa vencedora do certame terá o direito de explorar o parque de exposições nos dias de evento, de acordo com a coordenação da Comissão Central Organizadora – CCO da Festa.

3.2 - Será de responsabilidade do Município de Imbuia/SC, fazer e manter a pista de moto e demais locais do Parque de exposições em perfeitas condições de uso para a realização da festa e fornecer 02 (duas) ambulâncias com enfermeiros.

4 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E VENDA DE TICKETS

4.1 - A empresa vencedora será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, pagamento de fornecedores e outros.

5 – DIREITOS DAS PARTES

5.1 - A empresa vencedora terá direito a:

- a) 100% Da arrecadação com venda de bebida;
- b) 100% da arrecadação das vendas de espaços para a praça de alimentação;
- c) 100% da Arrecadação com venda de espaços para Expositores;
- d) 100% da arrecadação com venda de Cotas para patrocinadores;
- e) 100% da Arrecadação com venda de anúncios em telões;
- f) 100% da arrecadação com venda de espaço para Guarda-volumes;
- g) Será permitida a cobrança pelos lotes do camping o valor máximo a ser cobrado será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), dando direito a entrada de um carro e bebida com passe livre nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE;
- h) A empresa poderá cobrar ingressos para a entrada no parque, os valores máximos são: para, sábado dia 07/03/2020 o valor de R\$ 13,00 e domingo dia 08/03/2020 o valor de R\$ 15,00 na XII FEMIVE. Quinta-feira e sexta-feira dias 05 e 06/03/2019 a entrada será gratuita no parque. O passaporte para acesso ao parque e todos os Shows deverá ser no máximo no valor de R\$ 50,00.

5.2 - O município terá direito a:

- a) Receber a organização e execução da festa na forma ajustada;
- b) Planejar e decidir sobre o evento da melhor forma possível através da sua CCO.

Os direitos nesta cláusula, não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.

6 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - O Município será responsável por:

- a) Providenciar equipes de plantão no hospital, sinalização de trânsito durante toda a Festa;
- b) Fiscalizar todos os serviços contratados.

6.2 – A Contratada será responsável por:

- a) Será de responsabilidade da CONTRATADA, abastecer e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante a XII FEMIVE, bem como fazer a produção dos shows, atendendo com traslado local, hospedagem e alimentação de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos;
- b) Será de responsabilidade da contratada o pagamento pelo ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - CABE À CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

- c) Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso;
- e) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.2 - CABE À CONTRATADA:

- a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- c) Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos e CCO, a par do andamento do evento, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- d) Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante a Festa;
- e) Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- f) Fornecer todo material de higiene e limpeza;
- g) As instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia 02 de março de 2020 para vistoria e aprovação da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A empresa vencedora deverá fornecer laudos e ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas;
- h) Devolver o parque de eventos limpo, sem a presença de qualquer lixo e rejeitos gerados em função da festa, até o dia 13/03/2020;
- i) A organização e administração da limpeza no dia do evento;
- j) A organização e administração da segurança no dia do evento;
- k) Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas;
- l) A CONTRATADA se responsabilizará de que todos os agentes, indistintamente, se apresentarão uniformizados, portarão crachá de identificação e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's);
- m) A CONTRATADA se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de-obra, tais como, vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social e Trabalhista Previdenciária da Infortunistica do Trabalho e por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados;
- n) É de total responsabilidade da CONTRATADA, a alimentação, transporte e hospedagem dos artistas contratados, bem como os produção dos shows, serviços de sonorização e iluminação para a apresentação dos mesmos;
- o) É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço, nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE;
- p) Montar as estruturas com iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento;

- q) Fornecedor os serviços de limpeza, segurança, brigadistas, mestre de cerimônias, recepcionistas e promotoras;
- r) Fornecer todo o material gráfico de divulgação e comunicação do evento;
- s) Divulgar o evento em rádio e internet;
- t) Comercializar espaços de venda de bebida, alimentação e parque de diversões;
- u) Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de alimentação e bebidas serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas, instalações elétricas e de gás e equipamentos relativos ao preparo, cocção dos alimentos (panelas, escumadeiras, travessas, fornos, pratos, talheres de metal, guardanapos, demais utensílios e copos descartáveis);
- v) A CONTRATADA deverá oferecer no mínimo duas marcas populares de bebidas (cerveja e refrigerante), as quais deverão estar dentro do prazo de validade. As marcas a serem comercializadas deverão ser aprovadas pela Comissão Central Organizadora;
- w) Comercializar ingressos para os Shows e bailes, respeitando a cobrança de MEIA ENTRADA;
- x) A CONTRATADA deverá disponibilizar diferentes formas de comercialização e pagamento:
- No mínimo 05 (cinco) pontos Venda física localizados no município de Imbuia;
 - Venda On-line;
 - Formas de pagamento: Dinheiro, Boleto, Cartão de Crédito e Débito.

8 - DAS LISTAS DE PREÇOS DE BEBIDAS E DE ALIMENTAÇÃO

VALOR DA BEBIDA:

1 lata Cerveja Lata 350 ml	R\$ 5,00
5 latas Cerveja Lata 350 ml	R\$ 20,00
Refrigerante Lata 350 ml	R\$ 5,00
Energético 250ml	R\$ 10,00
Agua 500 ml	R\$ 3,00
Copo de Chope 400 ml	R\$ 8,00
Gelo	R\$ 5,00
Dose de Natu Nobilis	R\$ 6,00
Dose de Smirnoff	R\$ 6,00
Dose de Passport	R\$ 8,00
Litro de Natu Nobilis 1lts	R\$ 70,00
Litro de Smirnoff 1 lts	R\$ 80,00
Litro de Passport 1lts	R\$ 100,00
Trident	R\$ 3,00

VALOR DA ALIMENTAÇÃO:

Entrevero	R\$ 30,00
Porção de Batata Frita	R\$ 15,00
X Bacon	R\$ 15,00
X Galinha	R\$ 15,00
X Calabresa	R\$ 15,00

Churros Gourmet	R\$ 12,00
Crepe Duplo	R\$ 12,00
X Salada	R\$ 10,00
Cachorro Quente	R\$ 10,00
Fatia de Pizza	R\$ 10,00
Pastel Especial	R\$ 8,00
Misto Quente	R\$ 8,00
Crepe	R\$ 8,00
Sorvete	R\$ 5,00
Batata Frita	R\$ 5,00
Churros	R\$ 5,00
Pastel Normal	R\$ 4,00

- A empresa poderá explorar 100% da venda de bebidas, comidas, camelôs e expositores, exceto da **cozinha do pavilhão e choupana que ficará de posse do Município.**

- Os preços definidos pela CCO devem ser respeitados, e qualquer produto que não esteja nessa listagem, os preços deverão ser aprovados pela CCO.

9 - OBSERVAÇÕES:

- a) A empresa contratada não poderá cobrar estacionamento;
- b) Será permitida a cobrança pelos lotes do camping o valor máximo a ser cobrado será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), dando direito a entrada de um carro e bebida com passe livre nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE;
- c) A empresa poderá cobrar ingressos para a entrada no parque, os valores máximos são: para, sábado dia 07/03/2020 o valor de R\$ 13,00 e domingo dia 08/03/2020 o valor de R\$ 15,00 na XII FEMIVE. Quinta-feira e sexta-feira dias 05 e 06/03/2019 a entrada será gratuita no parque. O passaporte para acesso ao parque e todos os Shows deverá ser no máximo no valor de R\$ 50,00.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

Em atendimento ao determinado no art. 67 da Lei nº 8666/93 será nomeada, Comissão Central Organizadora – CCO, para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Edital, por parte do CONTRATANTE.

A fiscalização do contrato será exercida pelo Servidor EDIO LINESIO MARQUEZ.

Imbuia (SC), 25 de dezembro de 2019.

**AMILTON MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

À Prefeitura Municipal de Imbuia/SC

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Tel: / email:

Apresentamos nossa proposta para a **Contratação de empresa especializada para realização da XII FEMIVE, que se realizará nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 no Parque de Exposições e Eventos do Município de Imbuia/SC**, para em conformidade com os anexos do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e anexos, conforme abaixo:

Item	Descrição do item
01	<p>FORNECIMENTO DE BUFFET (Jantar), em comemoração ao dia internacional da Mulher Risoto de frango contendo no mínimo: 300 kg de coxa e sobrecoxa, 20 kg arroz, 05 kg de milho verde em grão, 05 kg de ervilhas em grão, 05 kg de extrato de tomate, 10 kg de cebolas, 05 kg de sal e 05 litros de óleo (azeite) 05 kg de Margarina e para a salada no mínimo 10 kg de repolho e 20 kg de tomate. A contratante deverá fornecer toalhas para as mesas do buffet, 300 jogos de mesa e cadeiras, quantidade suficiente de pratos, talheres, guardanapos e palito de dente e toda a mão de obra necessária para o fornecimento e atendimento adequado e de qualidade no buffet deste evento. É de responsabilidade da empresa fornecer todos os itens necessários para execução do buffet, bem como é responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem, todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Esse buffet deverá ser realizado no dia 05/03/2020, e será fornecido no Pavilhão de Eventos, situado no Parque de Exposições de Imbuia, das 18h00min até as 20h00min. <u>O Jantar será servido para no mínimo 1.200 (mil e duzentas) pessoas.</u></p>
02	<p>Realização de 01 (um) Baile com (uma) banda ou Grupo e (um) Show para 06 horas de festa, sendo uma BANDA ou GRUPO com renome no Sul do Brasil e um Show com renome regional. Poderá ter cobrança de ingressos de no máximo R\$ 25,00, a realizar-se na sexta-feira à noite, do dia 06 de março de 2020 na XII FEMIVE. Para 4 horas de Baile dentre estes: Grupo Tchê Garotos, João Luiz Correia, Perola Negra, Grupo Marcação ou Grupo Talagaço. O horário de início da primeira banda/grupo deverá ser a partir das 23:59 horas. Para 2 horas de Show Regional dentre estes: Dany e Rafa, Fabinho e Rodolfo, Teu e Edu, Edson e Vinicius ou Jean e Júlio. O horário de início do Show deverá ser a partir das às 22:00 horas. Como este será o baile de escolha da Rainha e Princesas, cada candidata terá direito a 15 (quinze) ingressos para o baile (fornecidos pela contratada). Qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da festa.</p>

03	<p>SHOWS E BAILE DO DIA 07 DE MARÇO DE 2020:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realização de 01 (um) Show de Pagode com renome estadual, que deverá abrir o show nacional (no mesmo local do Show), deverá realizar-se no sábado à noite, com início para às 21:00 horas, dia 07 de março de 2020. O show terá no mínimo 02 (duas) horas de duração. Para 2 horas de Show dentre estes: Samba na Varanda, Samba Nobre, Grupo Sem Abuso, Agora deu Samba ou Swing e Mania. • Realização de 01 (um) Show Nacional "SERTANEJO", com renome nacional, deverá realizar-se no sábado à noite, com início para às 23:00 horas, dia 07 de março de 2020. O show terá no mínimo 02 Horas de duração. Para 2 horas de Show dentre estes: João Gustavo e Murilo, Guilherme e Benuto, Iasmim Santos, Lauana Prado ou Loubet. • Realização de 01 (um) Baile com (uma) banda ou grupo pra 04 horas de baile após o Show nacional, (no mesmo local do Show), sendo uma BANDA ou GRUPO com renome no Sul do Brasil, deverá realizar-se na noite de sábado para domingo, com início para às 01:00 horas da madrugada do dia 08 de março de 2020 na XII FEMIVE. Para 4 horas de baile dentre estes: Grupo Marcação, Grupo Os Matiadores, Grupo Tchê Garotos, Tchê Chaleira ou Grupo Che Lokedo. Para os shows e para o baile do dia 07 de março de 2020, os ingressos deverão ser de no máximo R\$ 30,00 pista e R\$ 40,00 Vip, antecipados, no máximo R\$ 50,00 pista e R\$ 60,00 Vip para o dia do evento. Qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da festa.
04	<p>Realização de 01 (uma) Tarde Dançante com 02 (duas) bandas ou grupos, sendo que uma delas deverá ser de estilo alemão. As 02 (duas) deverão ser conhecida na região, para 08 horas de tarde dançante, não haverá cobrança de ingressos (entrada franca), a realizar-se no domingo à tarde, no dia 08 de março de 2020 na XII FEMIVE. A primeira banda deverá tocar no mínimo 04 horas.</p> <p>- Para 4 horas de tarde dançante dentre estes: Banda do Caneco, Banda Munique, Banda Cavalinho, Banda do Barril ou Os Montanari.</p> <p>A segunda banda deverá tocar no mínimo 04 horas.</p> <p>- Para 04 horas de tarde dançante dentre estes: Banda Chamativa, Banda Doce Pecado, Banda Perola Negra ou Banda Sangue Latino.</p> <p>O horário de início da primeira banda/grupo deverá ser às 14:00 horas, qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da festa.</p>
05	<p>Realização da Etapa da Super Copa Alto Vale de Velocross: Custear, organizar, divulgar e disponibilizar a premiação, sonorização, e demais despesas necessárias para a realização da Etapa de Velocross, que deverá ocorrer nos dias 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE.</p>
06	<p>Realização de 01 (uma) Tarde Dançante, gratuito, da melhor idade, dentre eles Coração do Vale, Trio Balanço Legal, Garotos do Retorno, a realizar-se no período da tarde, no dia 07 de março de 2020 na XII FEMIVE, com um grupo/banda local. O horário de início deverá ser às 15:00 horas, qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da festa.</p>
07	<p>Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 12 (doze) tendas brancas, com no mínimo 10m X 10m, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). Emissão de ART, laudos e aterramento para os dias 05,06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE. Estas estruturas deverão estar montadas até o dia 02 de março de 2020 para a vistoria das autoridades competentes.</p>
08	<p>Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 07 (sete) tendas brancas, de no mínimo 05m X 05m, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). Emissão de ART, laudos e aterramento para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de</p>

	2020 na XII FEMIVE. Estas estruturas deverão estar montadas até o dia 02 de março de 2020 para a vistoria das autoridades competentes.
09	Montagem, desmontagem e manutenção de 02 (dois) palcos alternativos , medindo no mínimo 06m X 06m, com altura de 1 (um) metro, piso de madeira com acabamento em carpete ou outro forro. Também é necessário colocar as saias no palco para acabamento e melhor apresentação da estrutura. Escada de acesso lateral, para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE. Estas estruturas deverão estar montadas até o dia 02 de março de 2020 para a vistoria das autoridades competentes.
10	Montagem, desmontagem e manutenção de 02 (dois) tablado, em madeira ou madeirite (Piso de Nivelamento adequado para dança), 01(um) medindo no mínimo 07m X 07m, e 01(um) medindo no mínimo 05 m X 15m, compreendendo a arena de shows e um corredor de acesso.
11	Instalação de 01 (um) Parque de Diversão Mecânico , com no mínimo 05 (cinco) brinquedos com Emissão de ART, laudos e aterramento para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE. Estas estruturas deverão estar montada até o dia 02 de março de 2020 para a vistoria das autoridades competentes.
12	Instalação de 20 (vinte) Toaletes autônomos (sanitários químicos) 09 sanitários masculinos, 09 sanitários feminino e 02 sanitários adaptados (sanitários químicos) para portadores de deficiência física; que dispensam redes de água e esgoto; com vaso sanitário, suporte para papel, espelho, gel antibacteriano e mictório, produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. Altura 2,24m; Largura 1,22m; comprimento 1,16m e limpeza e troca de papel constante nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE. O frete de remessa e retorno, sucção, transporte, tratamento e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pela FATMA/FEPAN.
13	Fornecimento de 40 (trinta) agentes de limpeza , sendo 10 (dez) agentes atuando diariamente, uniformizados e treinados de acordo com a legislação vigente para limpeza do parque nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE. Os materiais e produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada.
14	Fornecimento de 40 (trinta) agentes de limpeza , sendo 10 (dez) agentes atuando diariamente, uniformizados e treinados de acordo com a legislação vigente para limpeza dos banheiros, com papel Higiénico, desinfetante, pano de chão, rodo, balde, saco de lixo e demais materiais necessários para limpeza constante nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE. Os materiais e produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada.
15	Locação, montagem, desmontagem e manutenção de sistema de sonorização e iluminação de grande porte , que atendam todos os riders dos artistas contratados, conforme descritivo mínimo: * Sonorização e Iluminação do Palco Principal e Alternativos: - p.a. (01 console digital com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 20 sub-grupos, 16 dca's, 8 matrix, controle de máster e lcr - com sistema de automação - equalizador paramétrico com ajuste de "q" com atenuação e reforço com 01 equalizador + 01 compressor + 01 gate + 05 multi-efeitos; 01 processador digital - mínimo 4 entradas e 12 saídas; 24 caixas de som tipo line array contendo no mínimo 02 alto falantes de 12 polegadas e 02 drives; 24 caixas de som subgrave - com 02 alto falantes de 18 polegadas; 16 canais de amplificadores digitais para drives; 16 canais de amplificadores digitais para alto falantes; 08 amplificadores para subgrave; 01 aparelho de cd player; 01 sistema de comunicação f.o.h/monitor; demais cabos e acessórios para ligação do sistema.); monitor (01 console digital com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 08 dca's, 08 matrix, controle de máster 5.1 - com sistema de automação - equalizador paramétrico com ajuste de "q" com atenuação e reforço, com 01 equalizador + 01 compressor e + 01 gate + 08 multi-efeitos; 01 gerador de sistemas 4 vias stereo; 30 microfones com fio, para voz e instrumentos; 04 microfones sem fio para voz; 02 side fill, contendo 04 caixas de som 03 vias e 04 caixas de som sub-grave; 04 amplificadores (side); 12 monitores 2x 12 e driver; 06 amplificadores; 01 bateria completa; 01 caixa para subgrave de bateria; 30 pedestais para

	microfone; 08 clamp para microfones; 02 direct box ativos; 16 direct box passivos; 01 amplificador para contra baixo; 01 caixa para contra baixo, com 4 falantes de 10; 01 caixa para contra baixo, com 01 falante de 15; 01 amplificador para guitarra; 01 caixa para guitarra; 01 amplificador para guitarra; 01 multicabo 56 vias; cabos e acessórios para ligação do sistema); iluminação; refletores (02 mesas de iluminação dmx, com 2024 canais cada; 48 canais digitais de dimmer; 78 refletores par64, focos 1, 2 e 5; 12 refletores mini brutt de 4 lâmpadas dwe; 16 refletores elipsoidal; 24 refletores acl); efeitos (24 moving head spot; 16 moving head wash; cabos e acessórios para ligação do sistema); 2 mesas de som ls9. Que será montado no pavilhão central e em 02 (dois) palcos alternativos nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE.
16	Fornecimento e instalação de 02 (dois) Geradores de 260KV , em funcionamento, com combustível e acompanhamento técnico para os 04 (quatro) dias de evento, dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE.
17	Fornecimento e instalação de 100 (cem) metros de Fechamento linear , chapa de aço de 03 metros de largura por 2,2 metros de altura cada 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE.
18	Fornecimento e instalação de 300 (trezentos) metros Grades de Proteção que será utilizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE.
19	Fornecimento de 200 (duzentos) cartazes em papel couchê , no mínimo com 4 cores, formato A2 60 x 40 cm. Deverá ser aprovado pela CCO do evento.
20	Fornecimento de 12 (doze) mil folders programação , papel couchê, brilho, gramatura mínima: 150g/m ² , 20x21cm, 04 páginas com no mínimo 4 cores, colorido frente e verso. Deverá ser aprovado pela CCO do evento.
21	Fornecimento de 500 (quinhentos) adesivos 30 x 25 coloridos . Deverá ser aprovado pela CCO do evento.
22	Veiculação de 500 (quinhentas) inserções de rádio no mínimo em emissoras da região, de 30 segundos no mínimo, (veiculado no mínimo nos municípios de Imbuia, Vidal Ramos, Alfredo Wagner e Ituporanga).
23	Fornecimento de 05 (cinco) outdoors medindo no mínimo de altura 2,10 mt e largura 4,45 mt, em espaços na cidade de Imbuia e cidades vizinhas , os locais e os outdoors deverão ser aprovados pela CCO do evento.
24	Fornecimento de 50 (cinquenta) camisetas alusivas à festa para equipe de divulgação , deverão ser aprovados pela CCO do evento.
25	Divulgação na internet (sites de relacionamento, etc) , deverão ser aprovados pela CCO do evento.
26	Disponibilizar equipe para panfletar e colar cartazes em Imbuia e nas cidades vizinhas, no mínimo nos Municípios de Imbuia, Vidal Ramos, Alfredo Wagner, Leoberto Leal, Chapadão do Lageado, Petrolândia, Aurora e Ituporanga.
27	Serviço De Brigadistas: serão 4 brigadistas por dia, totalizando 16 (dezesesseis) brigadistas nos 04 dias de festas. Que atendam às exigências contidas na IN024/DAT/CBMSC E IN028, e possuam credenciamento ativo no período junto aos bombeiros. Os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornece transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço, nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE.
28	Serviços de Segurança Desarmada para Eventos. (Sexo masculino). Serão 20 seguranças por dia, totalizando 80 homens nos 04 (quatro) dias de festa. Seguranças devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornece transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Serviços de Segurança Desarmada para Eventos. (Sexo feminino) São 07 seguranças por dia, totalizando 28 mulheres nos 04 dias de festa. Seguranças devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornece transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para as funcionárias envolvidos nesta prestação de serviço.

	Os seguranças deverão possuir radio amador e detector de metal, nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE. Os horários deverão ser determinados pela CCO da festa.
29	A empresa deverá pagar as <u>taxas estaduais, as taxas do bombeiro e as taxas da polícia.</u>
30	Realização de 01 (uma) Tarde Dançante, gratuito, no Palco alternativo, a realizar-se no período da tarde , no dia 07 de março de 2020 na XII FEMIVE, com um grupo/banda local com duração mínima de 04: horas. E 06 apresentações com no máximo 02 horas cada apresentação, sendo que os custos deveram ser totalmente da empresa vencedora. Os horários de início e as atrações deverão ser determinados pela CCO da festa. Com grupos/ bandas e artistas, de preferência do Município.
31	Fornecimento de Placas de Indicação em material PVC, sendo: <ul style="list-style-type: none"> • 10 placas indicação FEMIVE, medindo no mínimo 1,00cm x 0,40cm; • 30 placas medindo no mínimo 0,50cm x 0,20cm, com as seguintes indicações: estacionamento, camping, saída, cancha de laço, sanitários, box, expositores, entre outros.
32	Organizar e promover exposição de carros antigos , com no mínimo 10 veículos.
33	Apresentação de gineteada em cavalos: A empresa/licitante /vencedora se comprometera a custear, organizar, divulgar e realizar no mínimo 02 (dois) dias de apresentação de Gineteada em Cavalos, com participação de no mínimo 20 (vinte) cavalos e 20 (vinte) ginetes, 01 (um) narrador, premiação, sonorização, socorristas, Juiz e fiscal de bretes e seguro para os profissionais.
34	A empresa deverá organizar e promover os seguintes torneios (com touros): Domas Artísticas, Futboi, Mesa de Amargura.
35	Fornecer 20 lixeiras 100 litros, juntamente com os sacos de lixo de 100 litros , deverão ser espalhados pelo parque de eventos.

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

DECLARAMOS:

- a) Declaramos que no preço cotado já estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, deslocamento, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- b) Declaramos que estamos cientes do conhecimento do edital e concordamos com todas as suas condições;
- c) Damos ciência que os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- d) Declaramos de que estamos cientes de que não respeitando os prazos de execução e entrega, estaremos sujeitos as multas conforme item determinado;
- e) Declaramos ainda que possuímos Conta corrente bancaria junto ao Banco (.....), agência (.....), sob o nº(.....) de Titularidade de (.....);
- f) Validade da proposta comercial: _____ (No mínimo, 60 dias).

....., de de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de proposta)

ANEXO III

**A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019**

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,de..... de

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

ANEXO IV

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua , na cidade de , portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa , situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de , Estado de , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº , para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)

ANEXO V

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)

ANEXO VI

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Declaramos ainda, que nos encontramos em situação regular e não nos encontramos de forma inidônea e nem estamos suspensos em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

ANEXO VII

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “MEI” OU ME” OU “EPP”

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 33/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

CONTRATO Nº XX/201.. QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de de **20...**, de um lado **O MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **xxxxxxx**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, nesta cidade de Imbuia, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (cargo), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF/MF n.º xxxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 59/2019**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo de Licitação nº 59/2019** resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização da XII FEMIVE, que se realizará nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 no Parque de Exposições e Eventos do Município de Imbuia/SC**, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do edital, para atender as necessidades do Município e demais clausulas, condições e Anexos do Edital de Pregão Presencial nº 59/2019.

1.2 - A Contratada terá o direito de explorar o parque de exposições nos dias de evento, de acordo com a coordenação da Comissão Central Organizadora – CCO da Festa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - Cabe à Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- c) Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso;
- e) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

3.1 - Cabe à Contratada:

- a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- c) Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos e CCO, a par do andamento do evento, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- d) Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante a Festa;
- e) Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- f) Fornecer todo material de higiene e limpeza;
- g) As instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia 02 de março de 2020 para vistoria e aprovação da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A empresa vencedora deverá fornecer laudos e ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas;
- h) Devolver o parque de eventos limpo, sem a presença de qualquer lixo e rejeitos gerados em função da festa, até o dia 13/03/2020;
- i) A organização e administração da limpeza no dia do evento;
- j) A organização e administração da segurança no dia do evento;
- k) Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas;
- l) A CONTRATADA se responsabilizará de que todos os agentes, indistintamente, se apresentarão uniformizados, portarão crachá de identificação e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's);
- m) A CONTRATADA se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de- obra, tais como, vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social e Trabalhista Previdenciária da Infelizmente do Trabalho e por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados;
- n) É de total responsabilidade da CONTRATADA, a alimentação, transporte e hospedagem dos artistas contratados, bem como os produção dos shows, serviços de sonorização e iluminação para a apresentação dos mesmos;
- o) É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço, nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE;
- p) Montar as estruturas com iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento;
- q) Fornecedor os serviços de limpeza, segurança, brigadistas, mestre de cerimônias, recepcionistas e promotoras;

- r) Fornecer todo o material gráfico de divulgação e comunicação do evento;
- s) Divulgar o evento em rádio e internet;
- t) Comercializar espaços de venda de bebida, alimentação e parque de diversões;
- u) Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de alimentação e bebidas serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas, instalações elétricas e de gás e equipamentos relativos ao preparo, cocção dos alimentos (panelas, escumadeiras, travessas, fornos, pratos, talheres de metal, guardanapos, demais utensílios e copos descartáveis);
- v) A CONTRATADA deverá oferecer no mínimo duas marcas populares de bebidas (cerveja e refrigerante), as quais deverão estar dentro do prazo de validade. As marcas a serem comercializadas deverão ser aprovadas pela Comissão Central Organizadora;
- w) Comercializar ingressos para os Shows e bailes, respeitando a cobrança de MEIA ENTRADA;
- x) A CONTRATADA deverá disponibilizar diferentes formas de comercialização e pagamento:
 - No mínimo 05 (cinco) pontos Venda física localizados no município de Imbuia;
 - Venda On-line;
 - Formas de pagamento: Dinheiro, Boleto, Cartão de Crédito e Débito.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 - O Município será responsável por:

- a) Providenciar equipes de plantão no hospital, sinalização de trânsito durante toda a Festa;
- b) Fiscalizar todos os serviços contratados.

4.2 - A Contratada será responsável por:

- a) Será de responsabilidade da CONTRATADA, abastecer e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante a XII FEMIVE, bem como fazer a produção dos shows, atendendo com traslado local, hospedagem e alimentação de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos;
- b) Será de responsabilidade da contratada o pagamento pelo ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DAS PARTES

5.1 - A CONTRATADA terá direito a:

- a) 100% Da arrecadação com venda de bebida;
- b) 100% da arrecadação das vendas de espaços para a praça de alimentação;
- c) 100% da Arrecadação com venda de espaços para Expositores;
- d) 100% da arrecadação com venda de Cotas para patrocinadores;
- e) 100% da Arrecadação com venda de anúncios em telões;
- f) 100% da arrecadação com venda de espaço para Guarda-volumes;
- g) Será permitida a cobrança pelos lotes do camping o valor máximo a ser cobrado será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), dando direito a entrada de um carro e bebida com passe livre nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE;
- h) A empresa poderá cobrar ingressos para a entrada no parque, os valores máximos são: para sábado dia 07/03/2020 o valor de R\$ 13,00 e domingo dia 08/03/2020 o valor de R\$ 15,00 na XII FEMIVE. Quinta-feira e sexta-feira dias 05 e 06/03/2019 a entrada será gratuita no parque. O passaporte para acesso ao parque e todos os Shows deverá ser no máximo no valor de R\$ 50,00.

5.2 - O CONTRATANTE terá direito a:

- a) Receber a organização e execução da festa na forma ajustada;
- b) Planejar e decidir sobre o evento da melhor forma possível através da sua CCO.

Os direitos nesta cláusula, não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO AJUSTADO

6.1 - Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do presente contrato é de R\$ (.....), subdividindo-se em:

Item	Descrição do item
01	<p>FORNECIMENTO DE BUFFET (Jantar), em comemoração ao dia internacional da Mulher Risoto de frango contendo no mínimo: 300 kg de coxa e sobrecoxa, 20 kg arroz, 05 kg de milho verde em grão, 05 kg de ervilhas em grão, 05 kg de extrato de tomate, 10 kg de cebolas, 05 kg de sal e 05 litros de óleo (azeite) 05 kg de Margarina e para a salada no mínimo 10 kg de repolho e 20 kg de tomate. A contratante deverá fornecer toalhas para as mesas do buffet, 300 jogos de mesa e cadeiras, quantidade suficiente de pratos, talheres, guardanapos e palito de dente e toda a mão de obra necessária para o fornecimento e atendimento adequado e de qualidade no buffet deste evento. É de responsabilidade da empresa fornecer todos os itens necessários para execução do buffet, bem como é responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem, todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Esse buffet deverá ser realizado no dia 05/03/2020, e será fornecido no Pavilhão de Eventos, situado no Parque de Exposições de Imbuia, das 18h00min até as 20h00min. O Jantar será servido para no mínimo 1.200 (mil e duzentas) pessoas.</p>
02	<p>Realização de 01 (um) Baile com (uma) banda ou Grupo e (um) Show para 06 horas de festa, sendo uma BANDA ou GRUPO com renome no Sul do Brasil e um Show com renome regional. Poderá ter cobrança de ingressos de no máximo R\$ 25,00, a realizar-se na sexta-feira à noite, do dia 06 de março de 2020 na XII FEMIVE. Para 4 horas de Baile dentre estes: Grupo Tchê Garotos, João Luiz Correia, Perola Negra, Grupo Marcação ou Grupo Talagaço. O horário de início da primeira banda/grupo deverá ser a partir das 23:59 horas. Para 2 horas de Show Regional dentre estes: Dany e Rafa, Fabinho e Rodolfo, Teu e Edu, Edson e Vinicius ou Jean e Júlio. O horário de início do Show deverá ser a partir das às 22:00 horas. Como este será o baile de escolha da Rainha e Princesas, cada candidata terá direito a 15 (quinze) ingressos para o baile (fornecidos pela contratada). Qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da festa.</p>
03	<p>SHOWS E BAILE DO DIA 07 DE MARÇO DE 2020:</p> <ul style="list-style-type: none">• Realização de 01 (um) Show de Pagode com renome estadual, que deverá abrir o show nacional (no mesmo local do Show), deverá realizar-se no sábado à noite, com início para às 21:00 horas, dia 07 de março de 2020. O show terá no mínimo 02 (duas) horas de duração. Para 2 horas de Show dentre estes: Samba na Varanda, Samba Nobre, Grupo Sem Abuso, Agora deu Samba ou Swing e Mania.• Realização de 01 (um) Show Nacional "SERTANEJO", com renome nacional, deverá realizar-se no sábado à noite, com início para às 23:00 horas, dia 07 de março de 2020. O show terá no mínimo 02 Horas de duração.

	<p>Para 2 horas de Show dentre estes: João Gustavo e Murilo, Guilherme e Benuto, Iasmim Santos, Lauana Prado ou Loubet.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realização de 01 (um) Baile com (uma) banda ou grupo pra 04 horas de baile após o Show nacional, (no mesmo local do Show), sendo uma BANDA ou GRUPO com renome no Sul do Brasil, deverá realizar-se na noite de sábado para domingo, com início para às 01:00 horas da madrugada do dia 08 de março de 2020 na XII FEMIVE. <p>Para 4 horas de baile dentre estes: Grupo Marcação, Grupo Os Matiadore, Grupo Tchê Garotos, Tchê Chaleira ou Grupo Che Lokedo.</p> <p>Para os shows e para o baile do dia 07 de março de 2020, os ingressos deverão ser de no máximo R\$ 30,00 pista e R\$ 40,00 Vip, antecipados, no máximo R\$ 50,00 pista e R\$ 60,00 Vip para o dia do evento. Qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da festa.</p>
04	<p>Realização de 01 (uma) Tarde Dançante com 02 (duas) bandas ou grupos, sendo que uma delas deverá ser de estilo alemão. As 02 (duas) deverão ser conhecida na região, para 08 horas de tarde dançante, não haverá cobrança de ingressos (entrada franca), a realizar-se no domingo à tarde, no dia 08 de março de 2020 na XII FEMIVE. A primeira banda deverá tocar no mínimo 04 horas.</p> <p>- Para 4 horas de tarde dançante dentre estes: Banda do Caneco, Banda Munique, Banda Cavalinho, Banda do Barril ou Os Montanari.</p> <p>A segunda banda deverá tocar no mínimo 04 horas.</p> <p>- Para 04 horas de tarde dançante dentre estes: Banda Chamativa, Banda Doce Pecado, Banda Perola Negra ou Banda Sangue Latino.</p> <p>O horário de início da primeira banda/grupo deverá ser às 14:00 horas, qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da festa.</p>
05	<p>Realização da Etapa da Super Copa Alto Vale de Velocross: Custear, organizar, divulgar e disponibilizar a premiação, sonorização, e demais despesas necessárias para a realização da Etapa de Velocross, que deverá ocorrer nos dias 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE.</p>
06	<p>Realização de 01 (uma) Tarde Dançante, gratuito, da melhor idade, dentre eles Coração do Vale, Trio Balanço Legal, Garotos do Retorno, a realizar-se no período da tarde, no dia 07 de março de 2020 na XII FEMIVE, com um grupo/banda local. O horário de início deverá ser às 15:00 horas, qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da festa.</p>
07	<p>Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 12 (doze) tendas brancas, com no mínimo 10m X 10m, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). Emissão de ART, laudos e aterramento para os dias 05,06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE. Estas estruturas deverão estar montadas até o dia 02 de março de 2020 para a vistoria das autoridades competentes.</p>
08	<p>Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 07 (sete) tendas brancas, de no mínimo 05m X 05m, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). Emissão de ART, laudos e aterramento para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE. Estas estruturas deverão estar montadas até o dia 02 de março de 2020 para a vistoria das autoridades competentes.</p>
09	<p>Montagem, desmontagem e manutenção de 02 (dois) palcos alternativos, medindo no mínimo 06m X 06m, com altura de 1 (um) metro, piso de madeira com acabamento em carpete ou outro forro. Também é necessário colocar as saias no palco para acabamento e melhor apresentação da estrutura. Escada de acesso lateral, para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE. Estas estruturas deverão estar montadas até o dia 02 de março de 2020 para a vistoria das autoridades competentes.</p>

10	Montagem, desmontagem e manutenção de 02 (dois) tablado, em madeira ou madeirite (Piso de Nivelamento adequado para dança), 01(um) medindo no mínimo 07m X 07m, e 01(um) medindo no mínimo 05 m X 15m, compreendendo a arena de shows e um corredor de acesso.
11	Instalação de 01 (um) Parque de Diversão Mecânico , com no mínimo 05 (cinco) brinquedos com Emissão de ART, laudos e aterramento para os dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE. Estas estruturas deverão estar montada até o dia 02 de março de 2020 para a vistoria das autoridades competentes.
12	Instalação de 20 (vinte) Toaletes autônomos (sanitários químicos) 09 sanitários masculinos, 09 sanitários feminino e 02 sanitários adaptados (sanitários químicos) para portadores de deficiência física; que dispensam redes de água e esgoto; com vaso sanitário, suporte para papel, espelho, gel antibacteriano e mictório, produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. Altura 2,24m; Largura 1,22m; comprimento 1,16m e limpeza e troca de papel constante nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE. O frete de remessa e retorno, sucção, transporte, tratamento e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pela FATMA/FEPAN.
13	Fornecimento de 40 (trinta) agentes de limpeza , sendo 10 (dez) agentes atuando diariamente, uniformizados e treinados de acordo com a legislação vigente para limpeza do parque nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE. Os materiais e produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada.
14	Fornecimento de 40 (trinta) agentes de limpeza , sendo 10 (dez) agentes atuando diariamente, uniformizados e treinados de acordo com a legislação vigente para limpeza dos banheiros, com papel Higiénico, desinfetante, pano de chão, rodo, balde, saco de lixo e demais materiais necessários para limpeza constante nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE. Os materiais e produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada.
15	Locação, montagem, desmontagem e manutenção de sistema de sonorização e iluminação de grande porte , que atendam todos os riders dos artistas contratados, conforme descritivo mínimo: * Sonorização e Iluminação do Palco Principal e Alternativos: - p.a. (01 console digital com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 20 sub-grupos, 16 dca's, 8 matrix, controle de máster e lcr - com sistema de automação - equalizador paramétrico com ajuste de "q" com atenuação e reforço com 01 equalizador + 01 compressor + 01 gate + 05 multi-efeitos; 01 processador digital - mínimo 4 entradas e 12 saídas; 24 caixas de som tipo line array contendo no mínimo 02 alto falantes de 12 polegadas e 02 drives; 24 caixas de som subgrave - com 02 alto falantes de 18 polegadas; 16 canais de amplificadores digitais para drives; 16 canais de amplificadores digitais para alto falantes; 08 amplificadores para subgrave; 01 aparelho de cd player; 01 sistema de comunicação f.o.h/monitor; demais cabos e acessórios para ligação do sistema.); monitor (01 console digital com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 08 dca's, 08 matrix, controle de máster 5.1 - com sistema de automação - equalizador paramétrico com ajuste de "q" com atenuação e reforço, com 01 equalizador + 01 compressor e + 01 gate + 08 multi-efeitos; 01 gerador de sistemas 4 vias stereo; 30 microfones com fio, para voz e instrumentos; 04 microfones sem fio para voz; 02 side fill, contendo 04 caixas de som 03 vias e 04 caixas de som sub-grave; 04 amplificadores (side); 12 monitores 2x 12 e driver; 06 amplificadores; 01 bateria completa; 01 caixa para subgrave de bateria; 30 pedestais para microfone; 08 clamp para microfones; 02 direct box ativos; 16 direct box passivos; 01 amplificador para contra baixo; 01 caixa para contra baixo, com 4 falantes de 10; 01 caixa para contra baixo, com 01 falante de 15; 01 amplificador para guitarra; 01 caixa para guitarra; 01 amplificador para guitarra; 01 multicabo 56 vias; cabos e acessórios para ligação do sistema); iluminação; refletores (02 mesas de iluminação dmx, com 2024 canais cada; 48 canais digitais de dimmer; 78 refletores par64, focos 1, 2 e 5; 12 refletores mini brutt de 4 lâmpadas dwe; 16 refletores elipsoidal; 24 refletores acl); efeitos (24 moving head spot; 16 moving head wash; cabos e acessórios para ligação do sistema); 2

	mesas de som ls9. Que será montado no pavilhão central e em 02 (dois) palcos alternativos nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE.
16	Fornecimento e instalação de 02 (dois) Geradores de 260KV , em funcionamento, com combustível e acompanhamento técnico para os 04 (quatro) dias de evento, dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE.
17	Fornecimento e instalação de 100 (cem) metros de Fechamento linear , chapa de aço de 03 metros de largura por 2,2 metros de altura cada 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE.
18	Fornecimento e instalação de 300 (trezentos) metros Grades de Proteção que será utilizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE.
19	Fornecimento de 200 (duzentos) cartazes em papel couchê , no mínimo com 4 cores, formato A2 60 x 40 cm. Deverá ser aprovado pela CCO do evento.
20	Fornecimento de 12 (doze) mil folders programação , papel couchê, brilho, gramatura mínima: 150g/m ² , 20x21cm, 04 páginas com no mínimo 4 cores, colorido frente e verso. Deverá ser aprovado pela CCO do evento.
21	Fornecimento de 500 (quinhentos) adesivos 30 x 25 coloridos . Deverá ser aprovado pela CCO do evento.
22	Veiculação de 500 (quinhentas) inserções de rádio no mínimo em emissoras da região, de 30 segundos no mínimo, (veiculado no mínimo nos municípios de Imbuia, Vidal Ramos, Alfredo Wagner e Ituporanga).
23	Fornecimento de 05 (cinco) outdoors medindo no mínimo de altura 2,10 mt e largura 4,45 mt, em espaços na cidade de Imbuia e cidades vizinhas , os locais e os outdoors deverão ser aprovados pela CCO do evento.
24	Fornecimento de 50 (cinquenta) camisetas alusivas à festa para equipe de divulgação , deverão ser aprovados pela CCO do evento.
25	Divulgação na internet (sites de relacionamento, etc) , deverão ser aprovados pela CCO do evento.
26	Disponibilizar equipe para panfletar e colar cartazes em Imbuia e nas cidades vizinhas , no mínimo nos Municípios de Imbuia, Vidal Ramos, Alfredo Wagner, Leoberto Leal, Chapadão do Lageado, Petrolândia, Aurora e Ituporanga.
27	Serviço De Brigadistas: serão 4 brigadistas por dia, totalizando 16 (dezesseis) brigadistas nos 04 dias de festas. Que atendam às exigências contidas na IN024/DAT/CBMSC E IN028, e possuam credenciamento ativo no período junto aos bombeiros. Os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornece transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço, nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE.
28	Serviços de Segurança Desarmada para Eventos. (Sexo masculino). Serão 20 seguranças por dia, totalizando 80 homens nos 04 (quatro) dias de festa. Seguranças devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornece transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Serviços de Segurança Desarmada para Eventos. (Sexo feminino) São 07 seguranças por dia, totalizando 28 mulheres nos 04 dias de festa. Seguranças devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornece transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para as funcionárias envolvidos nesta prestação de serviço. Os seguranças deverão possuir radio amador e detector de metal, nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020 na XII FEMIVE. Os horários deverão ser determinados pela CCO da festa.
29	A empresa deverá pagar as <u>taxas estaduais, as taxas do bombeiro e as taxas da polícia.</u>
30	Realização de 01 (uma) Tarde Dançante, gratuito, no Palco alternativo, a realizar-se no período da tarde , no dia 07 de março de 2020 na XII FEMIVE, com um grupo/banda local com duração mínima de 04: horas. E 06 apresentações com no máximo 02 horas cada apresentação,

	sendo que os custos deveram ser totalmente da empresa vencedora. Os horários de início e as atrações deverão ser determinados pela CCO da festa. Com grupos/ bandas e artistas, de preferência do Município.
31	Fornecimento de Placas de Indicação em material PVC, sendo: <ul style="list-style-type: none"> • 10 placas indicação FEMIVE, medindo no mínimo 1,00cm x 0,40cm; • 30 placas medindo no mínimo 0,50cm x 0,20cm, com as seguintes indicações: estacionamento, camping, saída, cancha de laço, sanitários, box, expositores, entre outros.
32	Organizar e promover exposição de carros antigos , com no mínimo 10 veículos.
33	Apresentação de gineteada em cavalos: A empresa/licitante /vencedora se comprometera a custear, organizar, divulgar e realizar no mínimo 02 (dois) dias de apresentação de Gineteada em Cavalos, com participação de no mínimo 20 (vinte) cavalos e 20 (vinte) ginetes, 01 (um) narrador, premiação, sonorização, socorristas, Juiz e fiscal de bretes e seguro para os profissionais.
34	A empresa deverá organizar e promover os seguintes torneios (com touros): Domas Artísticas, Futebol, Mesa de Amargura.
35	Fornecer 20 lixeiras 100 litros, juntamente com os sacos de lixo de 100 litros , deverão ser espalhados pelo parque de eventos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - AS INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ O DIA 02 DE MARÇO DE 2020, PARA VISTORIA E APROVAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA CIVIL/MILITAR E OUTROS). A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER LAUDOS E ART'S (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DAS ESTRUTURAS.

7.2 - A empresa contratada deverá entregar e executar os serviços, objeto deste Contrato, na qual o evento será realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2020, no Parque de Exposições e Eventos do Município de Imbuia/SC, localizado na SC 281, Estrada Geral Samambaia.

7.3 – Após o evento, a empresa contratada deverá devolver o parque de eventos limpo, sem a presença de qualquer lixo e rejeitos gerados em função da festa, até o dia 13/03/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos serviços será efetuado após a execução dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal, em até 30 dias.

8.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pela Comissão Central Organizadora – CCO, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA - DA LISTA DE PREÇOS BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO

9.1 A empresa poderá explorar 100% da venda de bebidas, comidas, camelôs e expositores, exceto da **cozinha do pavilhão e choupana que ficará de posse do Município**, sendo que os preços máximos fixados para este evento seguem nas listas abaixo:

VALOR DA BEBIDA:

1 lata Cerveja Lata 350 ml	R\$ 5,00
5 latas Cerveja Lata 350 ml	R\$ 20,00
Refrigerante Lata 350 ml	R\$ 5,00
Energético 250ml	R\$ 10,00
Agua 500 ml	R\$ 3,00
Copo de Chope 400 ml	R\$ 8,00
Gelo	R\$ 5,00
Dose de Natu Nobilis	R\$ 6,00
Dose de Smirnoff	R\$ 6,00
Dose de Passport	R\$ 8,00
Litro de Natu Nobilis 1lts	R\$ 70,00
Litro de Smirnoff 1 lts	R\$ 80,00
Litro de Passport 1lts	R\$ 100,00
Trident	R\$ 3,00

VALOR DA ALIMENTAÇÃO:

Entrevero	R\$ 30,00
Porção de Batata Frita	R\$ 15,00
X Bacon	R\$ 15,00
X Galinha	R\$ 15,00
X Calabresa	R\$ 15,00
Churros Gourmet	R\$ 12,00
Crepe Duplo	R\$ 12,00

X Salada	R\$ 10,00
Cachorro Quente	R\$ 10,00
Fatia de Pizza	R\$ 10,00
Pastel Especial	R\$ 8,00
Misto Quente	R\$ 8,00
Crepe	R\$ 8,00
Sorvete	R\$ 5,00
Batata Frita	R\$ 5,00
Churros	R\$ 5,00
Pastel Normal	R\$ 4,00

- Os preços definidos pela CCO devem ser respeitados, e qualquer produto que não esteja nessa listagem, os preços deverão ser aprovados pela CCO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

10.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 2.2 da Cláusula 2ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, A CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

11.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e será lançada no Cadastro de Fornecedores.

11.3 - Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total do Contrato.

11.4 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

11.5 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.7 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

12.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício vigente no período de 2020:

04.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0018.2.010 – Manutenção e Incentivo à Cultura 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
07.02 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
23.691.0051.2.020 – Manutenção e Incentivo à Indústria e ao Comércio 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS FISCALIZAÇÃO

15.1 - Em atendimento ao determinado no art. 67 da Lei nº 8666/93 será nomeada, Comissão Central Organizadora – CCO, para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Contrato, por parte do CONTRATANTE.

15.2 - A fiscalização do contrato será exercida pelo Servidor EDIO LINESIO MARQUEZ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da Prefeitura Municipal de Imbuia, na forma da Lei 8.666/93.

Imbuia/SC, ... de de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

Visto Jurídico